



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

LEI Nº 10.047, de 25 de fevereiro de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 12.529,97.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 12.529,97 (doze mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 12.529,97

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

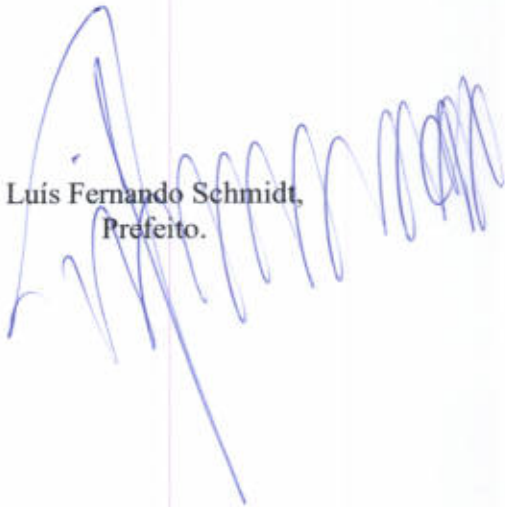
- Superávit 2015 do Recurso - 1201 Termo de Compromisso 797795/
2013/MAPA 647204-3

R\$ 12.529,97


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.